LEI Nº 3.145 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, créditos adicionais ESPECIAIS no valor de R$ 95.274,22 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com alterações no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: (Redação dada pela Emenda nº 12/2016)

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.1.082 – Construção de Unidade Básica de Saúde Vila São José4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 25.053,28
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

10.301.0010.1.083– Construção de Unidade Básica de Saúde Vila Zalla4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 27.818,03
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

10.301.0010.1.084 – Construção de Unidade Básica de Saúde São Roque II
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 27.337,36
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

10.301.0010.1.085– Construção de Unidade Básica de Saúde Distrito de Maristela
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 15.065,55
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor R$ 95.274,22 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), será da seguinte forma:

I – R$ 87.972,36 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro do exercício anterior conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, juros de aplicação financeira auferida em 2015. (Redação dada pela Emenda nº 12/2016)

II – R$ 7.301,86 (sete mil, trezentos e um reais e oitenta e seis centavos), por excesso de arrecadação conforme disposto no

inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, juros de aplicação financeira auferida de janeiro a março de 2016.

Art. 3º. - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2016, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de junho de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 27 de junho de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo